



INFORMATIVO GIAC 129, de 02 de março de 2021

Aos membros do Ministério Público brasileiro

Considerando as informações acerca das ações de enfrentamento da covid-19 e os questionamentos recebidos pelo gabinete, o GIAC COVID-19 tem a informar o que se segue:

Ministério da Saúde respondeu ao GIAC sobre a proposta do professor da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) que sugeriu prioridade na aplicação da vacina produzida pela Oxford/AstraZeneca à população de idosos

O Ministério da Saúde, por meio do Gabinete da Secretaria Executiva, respondeu ao ofício do GIAC nº 13/2021/CNF/GIAC-COVID19, de 27 de janeiro de 2021, originário de manifestação encaminhada pelo Procurador da República José Ferraz Guilherme da Costa, que solicitou parecer técnico oficial quanto à proposta de professor da Universidade Federal da Paraíba a respeito da vacinação prioritária de idosos com a vacina de Oxford/AstraZeneca. Segundo a proposta, tal imunizante demonstraria uma maior eficácia na população mais idosa, quando comparada com a vacina produzida pelo Instituto Butantan, em parceria com a farmacêutica SinoVac.

Na resposta foi juntada o Despacho SVS (0019207774), da Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS, e a Nota Técnica nº 110/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MSEM, da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações.

No despacho foi consignado que "*Neste momento a vacinação está sendo realizada com o uso da vacina adsorvida covid-19 (Inavada) - Instituto Butantan (IB) (Coronavac) e a vacina covid-19 (recombinante) desenvolvida pelo laboratório AstraZeneca/Universidade de Oxford em parceria com a Fiocruz (Covishield), uma vez que são os imunobiológicos disponíveis no país. (...) Apesar das incertezas existentes, e considerando a gravidade da covid-19 na população de idosos, optou-se por se iniciar a vacinação por este grupo etário. Com relação a escolha de qual vacina a ser aplicada, este tema foi amplamente debatido no contexto da Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis, tendo-se como conclusão das discussões de que, até o presente momento, não é possível se estabelecer a superioridade de uma vacina em relação a outra para grupos específicos. A única recomendação feita até o momento por parte da câmara técnica foi a de que a vacina Covishield poderia ser priorizada para populações de difícil acesso uma vez que o intervalo ampliado entre as doses facilitaria a operacionalização da campanha de vacinação nessas populações. Considerando ainda a urgência na vacinação dos idosos, entende-se que a vacinação deste grupo deva ser realizada com a vacina disponível no momento. Não sendo prudente aguardar remessas adicionais de*

fabricantes específicos para a vacinação".

A Nota Técnica ressaltou, todavia, que a Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis seguirá realizando discussões, para adequação das estratégias previamente estabelecidas, caso surjam novas evidências.

A íntegra da resposta do Ministério da Saúde, com seus anexos, pode ser acessada clicando [aqui](#).

Fonte: Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia de Covid-19

Brasil recebeu insumo para produção de mais 12 milhões de doses de vacinas Oxford/AstraZeneca

Chegou ao Brasil, no último sábado (27), mais um lote de Ingrediente Farmacêutico Ativo (IFA) destinado à fabricação de 12 milhões de doses da vacina de Oxford/AstraZeneca. No início de fevereiro, o país recebeu o primeiro lote de IFA adquirido para a produção de 2,8 milhões de doses do referido imunizante.

De acordo com o Ministério da Saúde, estima-se que a primeira remessa de vacinas produzidas pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) seja entregue ao PNI na segunda quinzena de março. A pasta prevê, ainda, que até junho/2021, mais insumos chegarão ao país para a produção de 100,4 milhões de doses da vacina de Oxford.

Situação epidemiológica do novo coronavírus no Brasil

Dados extraídos do sistema Localiza SUS, em 02 de março de 2021, informam que o Brasil registra 10.587.001 casos de infecção pelo novo coronavírus e 255.720 óbitos decorrentes da doença.

Fonte: Ministério da Saúde

Instituto Butantan pediu a prorrogação do prazo de entrega do relatório de imunogenicidade à Anvisa

O Instituto Butantan solicitou à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) prorrogação do prazo de entrega do relatório de imunogenicidade da vacina CoronaVac, estipulado, inicialmente, para o dia 28 de fevereiro de 2020. Segundo o instituto, não foi possível cumprir o prazo estabelecido em razão da dificuldade de disponibilidade dos insumos e reagentes necessários para a conclusão dos estudos. O pedido de prorrogação será analisado pela autarquia.

Entenda

O uso emergencial do imunizante CoronaVac, autorizado em 17 de janeiro de 2020, foi condicionado à apresentação, pelo Instituto Butantan, de dados referentes à avaliação de resposta imunogênica da vacina

até o dia 28 de fevereiro de 2021. Para tanto, foi firmado Termo de Compromisso (TC) entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e o Butantan, cujo conteúdo referiu à necessidade da "Avaliação da resposta imunogênica de participantes do estudo clínico de fase 3 da vacina CoronaVac que desenvolveram a doença e um subgrupo de 10% dos participantes que não desenvolveram a doença nos períodos pré-vacinação, duas semanas e quatro semanas após a vacinação." O TC possui vigência de 17 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2021, prorrogável por uma única vez, mediante justificativa anuída pela Anvisa.

Anvisa começou a inspecionar as instalações da empresa Bharat Biotech, responsável pela produção da vacina Covaxin

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) iniciou, na última segunda-feira (1º), a inspeção das instalações do laboratório Bharat Biotech, fabricante do imunizante Covaxin, localizado na Índia.

Cinco servidores da agência ficarão no país asiático, até a próxima sexta-feira (5), para concluir o trabalho. A inspeção constitui etapa necessária para a emissão do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF). De acordo com a Anvisa, a CPBF é documento obrigatório para concessão de registro de vacinas.

Até o momento, a empresa Bharat Biotech não pleiteou, perante a Anvisa, autorização para realização de estudos clínicos da Covaxin no Brasil. Não há, também, pedido para uso emergencial do imunizante.

Fonte: Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Em razão da piora da situação decorrente da covid-19, o Tribunal de Justiça de Goiás suspendeu o atendimento presencial e os prazos processuais em autos físicos no primeiro e no segundo grau de jurisdição até 14 de março

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) decidiu suspender o atendimento presencial e prazos processuais em autos físicos, no primeiro e segundo grau da jurisdição, bem como decretou trabalho remoto até o dia 14 de março em 2021. A medida está em vigor desde o último domingo (28).

A decisão se baseou no anúncio feito por prefeituras da região metropolitana de Goiânia (GO) sobre o início de um novo protocolo de isolamento para conter o agravamento da pandemia e nas recentes alterações do [Decreto Estadual nº 9.751/2020](#), que trata sobre a adoção do regime de teletrabalho no serviço público estadual.

As atividades nas unidades judiciais e administrativas, de primeiro e segundo graus, deverão ser desempenhadas em regime de trabalho remoto. Caso seja essencial, os magistrados poderão autorizar o acesso de servidores, limitado a 20% do efetivo total. Esse percentual poderá ser alterado em caso de necessidade de serviço essencial, mediante decisão da Presidência. Os estagiários também deverão desempenhar suas atividades, desde que compatíveis, no mesmo regime.

Conforme veiculado pelo site do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), "*Nas comarcas onde não for possível a realização da audiência de custódia por videoconferência, nos termos da Resolução nº 357/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será observado o disposto no Provimento CGJ nº 10/2020, com a flexibilização de prazo constante da decisão proferida pelo corregedor-geral da Justiça. Ainda estão suspensas 'a execução das medidas socioeducativas de Semiliberdade, liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, internação-sanção, internação provisória ou definitiva dos socioeducandos inseridos em grupo de risco, internação provisória ou definitiva, decretadas em razão de cometimento de ato infracional sem violência ou grave ameaça à pessoa'.*

Em todas as comarcas de Goiás, também ficam suspensas, por prazo indeterminado, apresentações mensais, em juízo ou em entidades de fiscalização, das pessoas apenadas do regime semiaberto e aberto, em livramento condicional e em cumprimento de penas restritivas de direitos, no que couber, e de réus e rés que cumprem medidas cautelares e de suspensão condicional do processo."

Justiça do DF suspendeu atendimento e audiências presenciais devido ao lockdown decretado pelo Governo do Distrito Federal

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) por meio da [Portaria Conjunta 14/2021](#), do último sábado (27), determinou a suspensão de atendimento, audiências e sessões presenciais durante o *lockdown* de 15 dias, imposto pelo Governo do Distrito Federal para conter a disseminação da covid-19. A medida começou a valer a partir de domingo (28).

Consoante o TJDFT, magistrados, servidores, estagiários e colaboradores permanecerão em regime de teletrabalho, conforme [Decreto Distrital 41.849/2021](#), publicado em edição extra do Diário Oficial do Distrito Federal (DODF). Além disso, a unidade judicial que adotar o regime deverá manter atualizado o telefone de contato no site, cujo número deverá estar disponível no horário de expediente, sob pena de responsabilização do gestor.

Segundo o órgão, as atividades essenciais que não possam ser realizadas por meio remoto poderão ser realizadas presencialmente e deverão manter um servidor em trabalho presencial no curso do expediente regular. Também ficam suspensas as apresentações físicas de presos no Núcleo de Audiência de Custódia (NAC).

Fonte: Conselho Nacional de Justiça

STJ manteve em vigor resoluções referentes ao funcionamento do tribunal durante a pandemia

O presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Humberto Martins, informou que, no âmbito da Corte, permanecem em vigor as Resoluções STJ/GP n. 19/2020 e n. 21/2020. Os normativos tratam, respectivamente, das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus, e do

retorno ao trabalho presencial no âmbito do Tribunal.

Na última sexta-feira (26), o Governo do Distrito Federal (GDF) editou decreto que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da covid-19 e dá outras providências. No ato normativo, o GDF restringe o funcionamento do comércio e estabelecimentos não essenciais à população em todo o DF, a partir das 00h01 de domingo (28).

Segundo o ministro Martins, caso seja necessária a reavaliação das medidas previstas nas resoluções editadas pelo tribunal, será convocada sessão plenária para a deliberação dos ministros do tribunal.

Resoluções

A Resolução 19/2020 manteve a realização das sessões de julgamento por videoconferência, prorrogada para até 31 de março deste ano pela Resolução STJ/GP n. 3, de 9/2/2021. Com a medida, as sessões permanecem sendo transmitidas ao vivo pelo Canal do STJ no YouTube. O normativo também determinou o trabalho de forma presencial para alguns ocupantes de cargos de chefia e para trabalhadores terceirizados.

A Resolução 21/2020 reiterou os termos da Resolução 19/2020 e regulamentou o retorno ao trabalho presencial nas dependências do tribunal. A norma limita a presença física dos servidores, diariamente, a 25% da lotação de cada unidade.

Acesse as resoluções clicando abaixo:

- [Resolução STJ/GP n. 19 de 27 de agosto de 2020](#)
- [Resolução STJ/GP n. 21 de 15 de setembro de 2020](#)

Texto: Superior Tribunal de Justiça

Ministra Rosa Weber determinou o restabelecimento imediato de leitos de UTI destinados ao tratamento de pacientes acometidos pela covid-19 no MA, SP e BA

A ministra Rosa Weber, do Supremo Tribunal Federal (STF), deferiu a concessão de tutela de urgência para que o Ministério da Saúde seja obrigado a reativar nos estados do Maranhão, São Paulo e da Bahia, com a retomada do custeio, leitos de UTI exclusivos para o tratamento da covid-19 que foram desativados após dezembro de 2020.

Desde o início da pandemia, a União instituiu sistemática específica para a habilitação desses leitos, com diárias de R\$ 1.600 por unidade, custeadas pelo Ministério da Saúde. Esses repasses, contudo, vêm diminuindo gradativamente desde dezembro de 2020. No mês de janeiro, esse número diminuiu para 7.017 e, em fevereiro, fechará com 3.187.

No caso do Maranhão, havia 216 leitos exclusivos para covid-19 mantidos com suporte financeiro da

União, mas todos foram desabilitados em dezembro passado. Diante do agravamento da pandemia, a Secretaria Estadual de Saúde solicitou a habilitação imediata de 119 leitos. Mas, segundo o referido estado, a solicitação foi recusada pelo Ministério da Saúde, e a reiteração do pedido ainda não foi respondida. Já o governo da Bahia pediu a habilitação imediata de 462 leitos de UTI destinados a pacientes acometidos pela covid.

Em São Paulo, o governo estadual apontou que a União deixou de prestar auxílio financeiro para a manutenção de 3.258 leitos, restando apenas 564 nessa condição.

Consoante o site do STF, para a ministra Rosa Weber, "*não é constitucionalmente aceitável qualquer retrocesso nas políticas públicas de saúde, como ocorre com o decréscimo no número de leitos de UTI custeados pela União. A relatora salientou que o recrudescimento das taxas de contaminação, internação e letalidade em decorrência da pandemia da Covid-19 é incontroverso e notório, além de o momento atual se mostrar ainda mais desafiador diante das evidências científicas de novas cepas, mutações e variantes do coronavírus. A ministra citou diversos precedentes da Corte que, à luz da Constituição Federal, repelem medidas de improviso e sem comprovação científica para combater a pandemia. A ministra Rosa Weber lembrou o julgamento da ADI 6341, no qual o STF entendeu que a solução de conflitos sobre o exercício da competência deve pautar-se pela melhor realização do direito à saúde, amparada em evidências científicas e nas recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS).*

A decisão, a ser referendada pelo Plenário da Corte, foi tomada nas Ações Cíveis Originárias (ACOs) 3473 (MA), 3474 (SP) e 3475 (BA), em que a relatora concedeu tutela de urgência. Confira as íntegras:

- [Medida Cautelar na Ação Cível Originária 3.473 Distrito Federal](#)
- [Tutela Provisória na Ação Cível Originária 3.474 São Paulo](#)
- [Tutela Provisória na Ação Cível Originária 3.475 Distrito Federal](#)

[ADPF 756 - Crise no estado do Amazonas: Governo Federal enviou ao STF mais duas notas informativas que detalham as ações empreendidas para o enfrentamento do novo coronavírus](#)

Dando sequência ao cumprimento da decisão cautelar proferida na [Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental](#) (ADPF) [nº 756](#), pelo ministro Ricardo Lewandowski, que determinou ao Governo Federal a apresentação e atualização, a cada 48 horas, "*das estratégias que está colocando em prática ou pretende desenvolver para o enfrentamento da situação de emergência, discriminando ações, programas, projetos e parcerias correspondentes, com a identificação dos respectivos cronogramas e recursos financeiros*", a Subchefia de Articulação e Monitoramento da Casa Civil encaminhou ao Supremo Tribunal Federal (STF) mais duas notas informativas que detalham as ações realizadas para o enfrentamento da crise sanitária, ocasionada pelo novo coronavírus, no estado do Amazonas. Confira:

- [Nota informativa n º26](#)
- [Nota informativa n º27](#)

Fonte: Supremo Tribunal Federal

Secretários estaduais de saúde publicam carta à sociedade para cobrar adoção imediata de medidas destinadas a evitar o iminente colapso nacional das redes pública e privada de saúde

No momento em que Brasil vive o pior cenário da crise sanitária provocada pela covid-19, o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) emitiu na última segunda-feira, 1º de março, carta dirigida “à nação brasileira”, a fim de suscitar a adoção imediata de medidas destinadas a evitar o iminente colapso nacional das redes pública e privada de saúde.

Entre as medidas requeridas, está o maior rigor na restrição a atividades não essenciais, de acordo com a situação epidemiológica e a capacidade de atendimento de cada região, “*avaliadas semanalmente a partir de critérios técnicos, incluindo a restrição em nível máximo nas regiões com ocupação de leitos acima de 85% e tendência de elevação no número de casos e óbitos*”.

Segundo o texto, são necessárias a proibição de eventos presenciais como shows, congressos, atividades religiosas, esportivas e correlatas em todo território nacional; a suspensão das atividades presenciais de todos os níveis da educação do país; toque de recolher nacional a partir das 20h até as 6h da manhã e durante os fins de semana; fechamento das praias e bares; adoção de trabalho remoto sempre que possível, tanto no setor público quanto no privado; instituição de barreiras sanitárias nacionais e internacionais, considerando o fechamento de aeroportos e do transporte interestadual; adoção de medidas para redução da superlotação nos transportes coletivos urbanos; ampliação da testagem e acompanhamento dos testados, com isolamento dos casos suspeitos e monitoramento dos contatos.

A carta menciona, ainda, a importância do reconhecimento legal do estado de emergência sanitária e a viabilização de recursos extraordinários para o Sistema Único de Saúde (SUS), com aporte imediato aos fundos estaduais e municipais de saúde para que seja possível adotar todas as medidas assistenciais necessárias ao enfrentamento da crise.

Há diversas outras demandas dirigidas ao legislativo e ao executivo federal, tais como “*a adequação legislativa das condições contratuais que permitam a compra de todas as vacinas eficazes e seguras disponíveis no mercado mundial*”, e a implementação imediata de um Plano Nacional de Comunicação, com o objetivo de reforçar a relevância das medidas de prevenção à população, e a aprovação de um Plano Nacional de Recuperação Econômica, com retorno imediato do auxílio emergencial.

De acordo com o Conass, essas medidas só poderão ser executadas por governadores e prefeitos caso seja estabelecido no Brasil um “*Pacto Nacional pela Vida*”, que reúna todos os poderes, a sociedade civil, representantes da indústria e do comércio, das grandes instituições religiosas e acadêmicas do país, “*mediante explícita autorização e determinação legislativa do Congresso Nacional*”.

A íntegra da carta pode ser acessada clicando [aqui](#).

Fonte: Conselho Nacional de Secretários de Saúde

Diário Oficial da União

Visando dar publicidade às normas relativas ao enfrentamento do novo coronavírus, confira abaixo alguns atos publicados, nos dias 23 e 24 de fevereiro, sobre o tema:

[Resolução ANM nº 60, de 1º de março de 2021](#) - Altera o Art. 1º da [Resolução nº 28, de 24 de março de 2020](#), que disciplina a suspensão de prazos materiais e processuais em virtude do estado de calamidade pública resultante da pandemia decorrente do novo coronavírus.

[Portaria MAPA nº 44, de 24 de fevereiro de 2021](#) - dispõe sobre o regime de trabalho dos servidores e empregados públicos do MAPA durante o período de enfrentamento da pandemia da covid-19.

[Portaria PGFN/ME nº 2.381, 26 de fevereiro de 2021](#) - reabre os prazos para ingresso no Programa de Retomada Fiscal, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e dá outras providências.

[Resolução CMN nº 4.894, de 26 de fevereiro de 2021](#) - prorroga as medidas de caráter emergencial de que trata a [Resolução nº 4.810, de 30 de abril de 2020](#), aplicáveis aos procedimentos relativos à concessão, ao controle e à fiscalização das operações de crédito rural, em decorrência das medidas de distanciamento social adotadas para mitigar os impactos da pandemia provocada pela covid-19.

Fonte: Imprensa Nacional

O GIAC permanece à disposição pelo e-mail pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br ou pelo telefone (61) 99173-6539.

Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19

Fontes de informação atinentes ao novo coronavírus

Ministério Público

Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19 (GIAC) -

<http://www.conexao.mp.br/covid19/>

Conselho Nacional do Ministério Público – https://www.cnmp.mp.br/portal/noticias?o=l.start_date&t%5B

[%5D=&hash=164b143c45a9dec2205c9ab214b89d333b4e3f4e1c9133427d8ae40f9ab65a170276dba0fe3e6a555d0e9435de7c21bff36d96db4e2b26b5a4cf7669ab31a68&q=&w1=after&d1=&w2=before&d2=&tags%5B%5D=758&Search=](https://www.google.com/search?q=&w1=after&d1=&w2=before&d2=&tags%5B%5D=758&Search=%5D=&hash=164b143c45a9dec2205c9ab214b89d333b4e3f4e1c9133427d8ae40f9ab65a170276dba0fe3e6a555d0e9435de7c21bff36d96db4e2b26b5a4cf7669ab31a68&)

Conselho Nacional Procuradores-Gerais – <http://mpbrasileiro-coronavirus.com.br/>

Ministério Público do Trabalho – <https://mpt.mp.br/pgt/noticias/dia-do-trabalhador-conheca-as-acoes-adotadas-pelo-mpt-durante-a-pandemia-da-covid-19>

Poder Executivo

Agência Nacional de Aviação Civil – <https://www.anac.gov.br/coronavirus>

Agência Nacional de Energia Elétrica – <https://www.aneel.gov.br/noticias-covid-19>

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – <http://www.anp.gov.br/noticias/5678-comunicado-acoes-da-anp-em-epoca-de-pandemia>

Agência Nacional de Saúde Suplementar – <http://www.ans.gov.br/aans/noticias-ans/coronavirus-covid-19>

Agência Nacional de Telecomunicações –

<https://www.anatel.gov.br/institucional/component/content/article/171-manchete/2541-acoes-do-setor-de-telecomunicacoes-no-combate-ao-coronavirus>

Agência Nacional de Transportes Aquaviários – <http://portal.antaq.gov.br/index.php/importante-coronavirus/>

Agência Nacional de Transportes Terrestres –

http://www.antt.gov.br/salaImprensa/noticias/arquivos/2020/03/Confira_as_acoes_da_ANTT_em_face_do_Covid19.html

Agência Nacional de Vigilância Sanitária – <http://portal.anvisa.gov.br/coronavirus>

Banco Central do Brasil – https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/medidasdecombate_covid19

Casa Civil – <https://www.gov.br/casacivil/pt-br> e <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/conteudos-coronavirus/noticias-sobre-comunicacao-social>

Casa Civil (Atos Normativos)
- <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1MK0syn9T2AbKfzQpchzqRqAEcy6zXANk5IxO-qALAT4/edit?usp=sharing> e

http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Portaria/quadro_portaria.htm

Conselho Administrativo de Defesa Econômica – <http://www.cade.gov.br/coronavirus>

Conselho Nacional de Secretarias Municipais – <https://www.conasems.org.br/covid-19/>

Conselho Nacional de Secretários de Saúde – <http://www.conass.org.br/coronavirus/>

Controladoria-Geral da União – <https://www.gov.br/cgu/pt-br/coronavirus>

Fundo Nacional de Saúde - <https://portalfns.saude.gov.br/orientacoes-tecnicas/2489-publicada-portaria-que-regulamenta-aplicacao-dos-recursos-de-emendas-parlamentares-preferencialmente-para-o-enfrentamento-ao-coronavirus-covid-19>

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – <https://www.ipea.gov.br/coronavirus/>

Instituto Nacional de Propriedade Industrial – <http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/patente/tecnologias-para-covid-19/ESTUDOS>

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – <https://www4.inmetro.gov.br/coronavirus>

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
- <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/mapacontracoronavirus>

Ministério da Cidadania – <http://desenvolvimentosocial.gov.br/covid-19> e
<http://blog.mds.gov.br/redesuas/>

Ministério da Defesa – <https://operacaocovid19.defesa.gov.br/>

Ministério da Economia - <https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/covid-19/timeline>

Ministério da Educação -
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=86791

Ministério da Justiça - <https://www.novo.justica.gov.br/news/coronavirus-confira-as-medidas-adotadas-pelo-ministerio-da-justica-e-seguranca-publica>

Ministério de Minas e Energia – <http://www.mme.gov.br/web/guest/covid-19>

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
- <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/covid-19>

Ministério das Relações Exteriores – <http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/alertas/covid-19-assistencia-a-brasileiros>

Ministério da Saúde – <https://coronavirus.saude.gov.br/>

Ministério da Saúde (Saúde Indígena) - <https://www.saude.gov.br/saude-indigena/>

Ministério do Turismo – <http://www.turismo.gov.br/coronavirus.html>

Planalto – <https://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-covid-19>

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça – <https://www.cnj.jus.br/coronavirus/>

Superior Tribunal de Justiça - <http://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/STJ-no-Combate-ao-Coronavirus.aspx>

Supremo Tribunal Federal – https://transparencia.stf.jus.br/extensions/app_processo_covid19/index.html

Poder Legislativo

Câmara dos Deputados – <https://www.camara.leg.br/temas/coronavirus>

Senado Federal – <https://www.senado.leg.br/senado/hotsites/covid/>

Demais instituições

Associações dos Juizes Federais do Brasil – <https://www.ajufe.org.br/imprensa/noticias-covid-19>

Associação dos Magistrados Brasileiros – https://www.amb.com.br/coronavirus-confira-decisoes-do-judiciario-relacionadas-ao-enfrentamento-da-pandemia/?doing_wp_cron=1586478574.7145249843597412109375

Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – <https://www.anamatra.org.br/imprensa/coronavirus>

Associação Médica Brasileira – <https://amb.org.br/coronavirus/>

Confederação Nacional de Municípios – <https://www.cnm.org.br/criises/principal/coronavirus/todos/1>

Conselho Federal de Farmácia – <http://covid19.cff.org.br/>

Conselho Federal de Medicina – <http://portal.cfm.org.br/>

Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – <https://www.enfam.jus.br/portal-covid19/repositorio/>

Fundação Oswaldo Cruz – <https://portal.fiocruz.br/coronavirus>, <https://covid-19.procc.fiocruz.br/> e <https://unidos.fiocruz.br/>

Organização Mundial de Saúde - <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>

Organização Pan-Americana de Saúde – <https://www.paho.org/bra/> e https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875

Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) - <http://www.oecd.org/coronavirus/en/>

Rede Covida – <https://covid19br.org/>

Tribunal de Contas da União – <https://portal.tcu.gov.br/coopera/>